

## Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021

## **PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO N° 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021 DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2021

HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL — Processo Licitatório nº. 006/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE EFLUENTES E CORPO HÍDRICO RECEPTOR DAS ETES NO MUNICÍPO DE ITANHANDU, nos termos constantes do Termo de Referência (Anexo I), através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de conformidade com as disposições do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 623 de 05 de abril de 2010, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

#### I - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 17h30min do dia 19/01/2021 até as 09h00min do dia 01/02/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 01/02/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/02/2021 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/02/2021 – Horas 09:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/02/2021 – Horas 09:30:00

1.2 - A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática de 2 em 2 minutos e desempate conforme estabelece o Decreto 10.024/2019, modo de disputa aberto e fechado, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE EFLUENTES E CORPO HÍDRICO RECEPTOR DAS ETES NO MUNICÍPO DE ITANHANDU, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I), que integra este Edital.





2.2 - A retirada do Edital poderá ser efetuada através no portal eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> ou através do site oficial do Município de Itanhandu <u>www.itanhandu.mg.gov.br</u>

## III - DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 3.3 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 3.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso
- III, da Lei Nº 10.520/2002.
- 3.5 Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:
- a) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUSPENSA (Federal, Estadual e/ou Municipal);
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- e) Empresas cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1009/2017;
- 3.6 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

# IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 4.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 4.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
  - 4.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br
  - 4.3– Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.4 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que





veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Após a divulgação do edital as licitantes interessadas deverão encaminhar, exclusivamente, através do sistema, proposta comercial e documentação de habilitação, arquivos estes que obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.
  - 5.1.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.
  - 5.1.2 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 O item de propostas que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
- 5.5 Na proposta serão consideradas obrigatoriamente:
- a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca do produto ofertado;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) prazo de execução conforme cronograma.
- 5.6 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

#### VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor. Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.







- 7.6 O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO e FECHADO de acordo com o determinado no Decreto 10.024/2019 "modo de disputa aberto e fechado "Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. § 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. § 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. § 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2°, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos  $\S 2^o$  e  $\S 3^o$ , o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.  $\S 5^o$ Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º. § 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5°."
- 7.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

#### VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## IX - HABILITAÇÃO

OBS: De acordo com o Decreto 10.024/19 os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema concomitantemente com a proposta comercial, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26 do referido decreto. Verbis:

Art. 26. "Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública".





Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br

9.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### 9.1.1) Habilitação jurídica:

- a empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido em no máximo 30 dias anteriores à data de apresentação das propostas;
- c sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

#### 9.1.3) Qualificação Econômico-financeira:

a - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, prazo máximo de 90 dias de sua emissão.

#### 9.1.4) Qualificação técnica:

- a Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos contratuais;
- b Comprovação de acreditação do laboratório pelo Instituto Nacional de Metrologia e Normalização (INMETRO) ou certificados por órgãos competentes ou homologação pela Rede Metrológica de Minas Gerais.

#### 9.1.5) Outras comprovações:

a - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo - Anexo).





- b Declaração da empresa participante deste certame que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo Anexo).
- c Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.(Modelo Anexo).
- d Certidão de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso:
- e Se o proponente se fizer representar, deverá enviar procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.
- 9.2 Disposições gerais da habilitação:
- 9.2.1 Para as certidões/declarações que não apresentarem data de validade, fica estabelecido o prazo máximo de 120 dias de sua emissão.
- 9.2.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa (letra "d" do item anterior), assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, art. 5º, parágrafo 1º, Inc. II, alíneas 'a' e 'b', da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e conforme o Art. 8º da IN 103, DE 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.
- 9.2.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 9.2.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 9.2.5 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 9.2.6 Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

# X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

- 10.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às equiparadas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 10.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
  - 10.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
  - 10.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
    - 10.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco





por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

- 10.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item IX deste edital.
- 10.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou equiparada mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
  - 10.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
  - 10.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 9.1 deste edital.
  - 10.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 10.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
  - 10.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, observado o previsto no item 10.1.2.2.
  - 10.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
  - 10.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
  - 10.1.1.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 8.2 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- 10.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 10.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.





## XI - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
  - 11.1.1. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso:
  - 11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### XII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 12.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Praça Amador Guedes, nº 165 Centro Itanhandu/MG CEP 37.464-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 12.3 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 12.4 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 12.7 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 12.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## XIV - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II.
- 14.2 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação e terá vigência 12 meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos limites do art 57, Inc II da Lei 8.666/93.
  - 14.2.1- Findo o prazo estabelecido no item anterior, desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por período de 12 (doze) meses sucessivamente, até o limite de 60 meses, limite máximo previsto em lei;





- 14.3 Esgotados todos os prazos recursais ou renúncia expressa dos prazos recursais, a Administração, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 14.5 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- 14.6 Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 14.6.1 Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.
  - 14.6.2 O disposto no subitem 14.5 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

# XV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 15.1 O objeto desta licitação será de execução, pelo período de 01 ano, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes da execução.
- 15.2 A coleta dos materiais para exame deverão ser realizados nos locais determinados pelo Contratante e os exames no laboratório da contratada ou terceirizada, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas.
- 15.3 O contrato ou documento equivalente a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação;
- 15.5 A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 15.6 O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
- 15.7 Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou Internet ou ainda em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

#### XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, Centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.







- 16.1.1 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.
- 16.2 A descrição do item na respectiva Nota Fiscal deverá se assemelhar o máximo possível com a descrição do Edital.
- 16.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.
- 16.4 No 'corpo' da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.
- 16.5 Dados para faturamento (será especificado na respectiva Ordem de Serviço):

#### MUNICÍPIO DE ITANHANDU

CNPJ: 18.186.718/0001-80

Endereço: Praça Amador Guedes, nº 165

CEP: 37464-000 Centro de Itanhandu

## XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 17.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:
  - 17.2.1 advertência;
  - 17.2.2 multa: 10% (dez por cento) do valor registrado na Ata de Registro de Preços, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
  - 17.2.3 multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.
  - 17.2.4 impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 05 anos.
  - 17.2.5 declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
- 17.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 189.3.1 Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.
- 17.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 17.5 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 18.6 Nas hipóteses em que o "Caso Fortuito ou Força Maior" forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

## XIII - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

- 18.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, inflacionários e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
  - 18.1.1 Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser





devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado;

- 18.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 18.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado ou superiores ao máximo indicado neste Edital.
- 18.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

#### XIX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

- 19.1 O valor do presente Contrato será fixo e irreajustável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.
- 19.2 Após o período estipulado no item acima, havendo prorrogação do mesmo e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes:
  - 19.2.1 O preço será reajustado após 12 (doze) meses, com base no índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou na falta desse índice, outro que o venha substituir.
- 19.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

## XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei n.° 8.666/93.
- 20 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.
- 20 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itanhandu-MG, através do e-mail licitação@itanhandu.mg.gov.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhandu, em horário de expediente externo das 08:00 às 15:00 horas, sito na Praça Amador Guedes, nº 165, Centro, CEP nº 37.464-000, Itanhandu-MG.
- 20 Não se desclassificarão propostas que, pela simples ocorrência de vícios, a juízo da comissão de licitações, possam ser sanáveis, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.
- 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 20 A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Itanhandu-MG para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;
- 20 Em qualquer parte da descrição dos produtos/equipamentos que conter marcas e modelos, deverá ser considerado apenas como referência para facilitar a cotação e a formulação da proposta.
- 212.10 Publicar-se-á no Site oficial do Município (www.itanhandu.mg.gov.br) o resultado da presente licitação.
- 20.11 Publicar-se-á no Diário Oficial do Município (diário da AMM) a homologação da presente licitação.





- 20.12 Compõe-se o presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência:
- Anexo II Minuta de Contrato;
- Anexo III Modelo de Declaração;
- Anexo IV − Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006 e 147 de 2014;
- Anexo V Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- Anexo VI Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo VII Parecer técnico de licença ambiental ETE Ipê Amarelo;
- Anexo VIII Parecer único de licenciamento ambiental ETE Jardim;

Itanhandu - MG, 18 de Janeiro de 2021.

## MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO Pregoeiro

De acordo:

RAPHAEL FERNANDES GUEDES Procurador Geral

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 **Objeto**: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para executar os serviços de coleta, amostragem, análises de afluente, efluente, corpo hídrico receptor a montante e jusante do lançamento. A coleta e amostragem do material deverão ser feitas de forma composta, ao longo de 08 horas de operação, inclusive, no horário de maior movimento.
- **2 Justificativa:** Em cumprimento das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, justificamos a contratação dos serviços, tendo em vista o compromisso com o monitoramento dos padrões de emissão de efluentes lançados nos corpos d'água. É um serviço essencial no controle físico-químico e bacteriológico no tratamento da água e esgoto. Portanto, a contratação desse serviço é fundamental para executar o programa de automonitoramento, conforme definidos neste edital, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

#### 3 – Especificação do Serviço:

- 3.1 A empresa deverá fazer uma análise comparando os parâmetros da ETE do Jardim na ETE do Gonçalves uma vez ao ano somente para saber se a mesma está funcionando. Pois, ela não tem obrigatoriedade de análises pela licença por se tratar de uma ETE pequena.
- 3.2 As análises deverão seguir metodologia das deliberações DN COPAM n.º 216/2017, DN COPAM/CERH-MG N.º 1/2008 e outras aplicáveis. Os quantitativos e tipos de análises estão discriminados a seguir e as coletas iniciarão no mês de janeiro/2021.
- 3.3 Especificamente, o objeto consiste em:

Serviços para ETE do Jardim.







ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXAMES NA ENTRADA E NA SAÍDA DA ETE - VAZÃO MÉDIA MENSAL, DBO, DQO, PH, ÓLEOS E GRAXAS, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, SÓLIDOS EM SUSPENSÃO TOTAIS.  PERIODICIDADE: TRIMESTRAL	10	R\$ 289,97	R\$ 2.899,70
EXAMES NA MONTANTE E JUSANTE DO PONTO DE LANÇAMENTO DO EFLUENTE LÍQUIDO TRATADO NO CORPO HÍDRICO RECEPTOR - DBO, OD, TURBIDEZ, SÓLIDOS EM SUSPENSÃO TOTAIS, PH PERIODICIDADE: TRIMESTRAL	10	R\$ 137,08	R\$ 1.370,80

Serviços para ETE do Gonçalves.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXAMES NA ENTRADA E NA SAÍDA DA ETE - VAZÃO MÉDIA MENSAL, DBO, DQO, PH, ÓLEOS E GRAXAS, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, SÓLIDOS EM SUSPENSÃO TOTAIS.  PERIODICIDADE: ANUAL	02	R\$ 289,97	R\$ 579,94
EXAMES NA MONTANTE E JUSANTE DO PONTO DE LANÇAMENTO DO EFLUENTE LÍQUIDO TRATADO NO CORPO HÍDRICO RECEPTOR - DBO, OD, TURBIDEZ, SÓLIDOS EM SUSPENSÃO TOTAIS, PH PERIODICIDADE: ANUAL	02	R\$ 137,08	R\$ 274,16

Serviços para ETE do Ipê Amarelo.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXAME EM AMOSTRA DE AFLUENTE E EFLUENTE, PARAMETROS: DBO E DQO. <b>PERIODICIDADE:</b> <b>BIMESTRAL</b>	14	R\$ 106,46	R\$ 1.490,44
EXAME EM AMOSTRA DE EFLUENTE PARAMETROS: PH, SOLIDOS SEDIMENTAVEIS; ESCHERICHIA COLI. VAZÃO MÉDIA MENSAL. PERIODICIDADE: BIMESTRAL	07	R\$ 137,38	R\$ 961,68
EXAME EM AMOSTRA DE EFLUENTE PARAMETRO: OLEOS E GRAXAS.  PERIODICIDADE: SEMESTRAL	03	R\$ 86,18	R\$ 258,55
EXAME EM AMOSTRA DE EFLUENTE, FISICO- QUIMICO PARAMETRO: TOXICIDADE AGUDA. PERIODICIDADE: ANUAL	02	R\$ 746,99	R\$ 1.493,98





EXAME EM AMOSTRA DE ÁGUA - CORPO HIDRICO, PARAMETROS: DBO, OXIGENIO DISSOLVIDO, PH, TURBIDEZ; ESCHERICHIA COLI. <b>PERIODICIDADE: BIMESTRAL</b>	14	R\$ 142,00	R\$ 1.988,00
EXAME EM AMOSTRA DE ÁGUA - CORPO HIDRICO. PARAMETROS: CLORETO TOTAL, FOSFORO TOTAL, NITRATO, NITROGENIO AMONIACAL, SUBSTANCIAS TENSOATIVAS. PERIODICIDADE: SEMESTRAL	05	R\$ 185,61	R\$ 928,13

Taxa de coleta para custear as despesas de viagem da contratada

TAXA DE COLETA.	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00	
-----------------	----	------------	--------------	--

**OBS:** A quantidade das amostras está com 01 unidade a mais e a coleta está com 02 unidades a mais para caso venha necessitar de outras análises fora do cronograma. E a ETE do Gonçalves será feita somente uma anual para ver se está funcionando, pois, a mesma não tem obrigatoriedade de análises.

#### 4 – Locais de execução:

4.1 - Os serviços deverão ser feitos no Município de Itanhandu, a coleta e amostragem do material deverão ser feitas de forma composta, ao longo de 08 horas de operação, inclusive, no horário de maior movimento, na ETE do Bairro Ipê Amarelo, situada na Rua Pedro Scarpa S/N e na Estrada do Jardim S/N, na ETE situada no sítio do Sr. Zito e ETE do Bairro Gonçalves.

#### 5 - Cronograma de execução:

Análises do Corpo Receptor									
Estação de Tratamento de Esgoto - Bairro Ipê Amarelo- Itanhandu MG									
LAS-RAS Nº 275/2018 Expedida:				12	Dezembro	2018			
				06745/2014/002/2	2018				
Bimestral X Semestral				Anual					
ses		0	bserva	ções	Data				
					Janeiro				
	<b>A</b> a	análisas (	davarã	o sor roelizedes	Março				
lvido, pH,	na	entrada e	e saída	do sistema As	Maio				
, <b>1</b>		início do	mês e o	os resultados		Julho			
	entr	egues até	o final	do mesmo mês.		Setembro			
					Novembro				
	Estaç LAS-R	Estação do  LAS-RAS N  Bimestral  ses  As na am	Estação de Tratam  LAS-RAS Nº 275/201  Bimestral  X  Ses  O  As análises on a entrada of amostras de início do	Estação de Tratamento d  LAS-RAS Nº 275/2018  Bimestral X  Observa  As análises deverão a na entrada e saída amostras deverão s início do mês e o	Estação de Tratamento de Esgoto - Bairro  LAS-RAS Nº 275/2018 Expedida:  06745/2014/002/2  Bimestral X Semestral  Ses Observações  As análises deverão ser realizadas na entrada a saída do sistema As	Estação de Tratamento de Esgoto - Bairro Ipê An  LAS-RAS Nº 275/2018 Expedida: 12  06745/2014/002/2018  Bimestral X Semestral  Ses Observações  As análises deverão ser realizadas na entrada e saída do sistema As amostras deverão ser coletadas no início do mês e os resultados	Estação de Tratamento de Esgoto - Bairro Ipê Amarelo- Itanhand  LAS-RAS Nº 275/2018 Expedida: 12 Dezembro  06745/2014/002/2018  Bimestral X Semestral Anual  Ses Observações Data  Janeiro  As análises deverão ser realizadas na entrada e saída do sistema As amostras deverão ser coletadas no início do mês e os resultados entregues até o final do mesmo mês.  Setembro		





Análises do Corpo Receptor									
Local:	Estação de Tratamento de Esgoto - Bairro Ipê Amarelo- Itanhandu MG								
Licença:	LAS-RAS N° 275/2018 Expedida:				12	Dezembro	2018		
Processo Nº:				/2018					
Frequência de Análise	Bimestral			Semestral	X	Anual			
	•								
Parâmetros j	p/Análises		(	Observações		Data			
Cloreto total. Fósforo tot	As análises deverão ser realizadas na entrada e saída do sistema. As amostras								
	loreto total, Fósforo total, Nitrato, Nitrogênio amoniacal total, Substâncias tensoativas.			rão ser coletadas nício do mês e os ltados entregues o final do mesmo mês.		Setembro			

Análises de Efluentes									
Local:	Estação de Tratamento de Esgoto - Bairro Ipê Amarelo- Itanhandu MG								
Licença:	LAS-RAS Nº 275/2018 Expedida:			12	Dezembro	2018			
Processo N°:					06745/2014/002/2	018			
Frequência de Análise	Bimestra	al	al X Semestral		Semestral		Anual		
Parâmetros p/Anális	ses	Observações			Data				
						Janeiro			
DBO (afluente e		100	málicae de	warña	ser realizadas na	Março			
efluente), DQO (afluente e efluente),	E	6	entrada e s	saída d	o sistema As	Maio			
Coli, pH, Sólidos Sedimentáveis,Vazã			início do 1	mês e o	er coletadas no os resultados	Julho			
média mensal.		entr	egues até	o final	do mesmo mês.		Setembro		
						Novembro			





Análises de Efluentes										
Local:		Estação de Tratamento de Esgoto - Bairro Ipê Amarelo- Itanhandu MG								
Licença:		LA	S-RAS N	N° 275/2018	3	Expedida:	12	Dezembro	2018	
Processo N	·:					06745/2014/002/2	2018	•	<u> </u>	
Frequência de A	nálise	Bim	estral			Semestral	X	Anual		
Par	-âmetros p	/Anális	es			Observações		Data		
	,			As análises deverão ser realizadas na entrada e saída do sistema. As amostras				Março		
	Óleos e g	raxas		deverão ser coletadas no início do mês e os resultados entregues até o final do mesmo mês.		Setembro				
			A	nálises d	le E	Efluentes				
Local:		Estaç	ão de Tr	atamento (	de Es	goto - Bairro Ipê	Amarelo	o- Itanhandu M	G	
Licença:	LAS-I	RAS Nº	275/201	8	E	xpedida:	12	Dezembro	2018	
Processo Nº:					067	45/2014/002/2018				
Frequência de Análise	Bimes	stral			Sen	nestral		Anual	X	
	_									
Parâmet	Parâmetros p/Análises Observações				rvações	Data				
Teste de Toxicidade sistema. A coletadas resultado		s análises deverão ser adas na entrada e saída do a. As amostras deverão ser adas no início do mês e os ados entregues até o final do mesmo mês.								





Análises do Efluente										
Local:	Estação de Tratamento de Esgoto - Estrada do Jardim S/N- na ETE situada no sítio do Sr. Zito. Bairro Jardim- Itanhandu MG.									
Licença:	1	1641/2	2020		Expedida:	22	Maio	2020		
Processo N°:					1641/2020					
Frequência de Análise	Trimestr	al	X		Semestral		Anual			
Parâmetros p/Anál	ises		O	bserva	ıções		Data			
		As a	análises de	verão	ser realizadas na		Fevereiro			
Vazão média mensal, DB pH,óleos e graxas, só					o sistema As		Maio			
sedimentáveis, sólidos em		amostras deverão ser coletadas na primeira semana do mês e os			Agosto					
totais		res		ntregue esmo	es até o final do mês.	Novembro				
						Troveniero				
	1				Receptor					
Local:	Estação o	de Tr			goto - Estrada de to. Bairro Jardin			tuada no		
Licença:	10	641/2	020		Expedida:	22	Maio	2020		
Processo N°:					1641/2020		I			
Frequência de Análise	Trimestr	al	X		Semestral		Anual			
								•		
Parâmetros p/Anál	ises	Observações					Data			
					nte do ponto de luente líquido		Fevereiro			
DBO, OD, turbidez, sólidos e	m suspensão	trata	ado no cor	po híd	rico receptor. As ser coletadas na	Maio				
totais, pH.			primeira s	emana	do mês e os		Agosto			
		res		ntregue lesmo	es até o final do mês.	Novembro				

## 6 - Acompanhamento da execução dos serviços

6.1 - Os serviços serão acompanhados por funcionário da Prefeitura Municipal de Itanhandu, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a responsabilidade de Erik Javan Guedes, CPF: 068.722.066-16. E-mail: erik30@gmail.com





**7 – Condições de julgamento:** Esta licitação será processada e julgada pelo menor preço global, desde que seja mais vantajoso para esta Administração.

#### 8 - As normas técnicas aplicáveis relacionadas são:

- 7.1 As referências mineiras para lançamento de efluentes e corpo hídrico a CERH01/2008 (<a href="http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=8151">http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=8151</a>);
- 7.2 Referencias Conama 430/2011.

http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=646

7.3 - O monitoramento do efluente e corpo hídrico (periodicidade) deve seguir a Nota Técnica DIMOG/DISAN NT 002/2005.

 $\frac{https://sogi8.sogi.com.br/Arquivo/Modulo113.MRID109/Registro1259649/nota\%20tecnica\%20dimog\%20n\%2002\%20de\%2016112005.pdf}{}$ 

#### 9 – Condicionantes

Condicionantes da ETE Ipê Amarelo.

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUENCIA
DBO* (afluente e efluente)	mg/L	Bimestral
DQO* (afluente e efluente)	mg/L	Bimestral
E Coli	NMP	Bimestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
рН	-	Bimestral
Sólidos sedimentáveis	mL/L	Bimestral
Teste de toxicidade aguda	-	Anual
Vazão média mensal	L/s	Bimestral

### 1. Corpo Hídrico Receptor

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUENCIA
Cloreto total	mg/L CI	Semestral
DBO	mg/L	Bimestral
E Coli	UFC	Bimestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Bimestral
pH	-	Bimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Turbidez	UNT	Bimestral

Condicionantes ETE Jardim.





#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE <sup>(1)</sup>	Vazão média mensal, DBO, DQO, pH, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais.	<u>Trimestral</u>
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo hídrico receptor (2)	DBO, OD, turbidez, sólidos em suspensão totais, pH	<u>Trimestral</u>

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

<u>Local de amostragem</u>: Entrada da ETE (efluente bruto): antes do gradeamento. Saída da ETE (efluente tratado): após filtro anaeróbio.

#### 10 – Disposições gerais

- 10.1 Toda despesa com material deverá correr por conta da própria empresa contratada.
- 10.2 Poderá haver a subcontratação parcial, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93, desde que garantida, pela contratada, a qualidade e veracidade das informações.
- 10.3 Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- 10.4 Realizar as coletas com equipe técnica e fornecer frascos adequados à coleta de amostras de água, acondicionados em caixa de isopor, além dos demais materiais necessários para coleta e analise das amostras e eventuais despesas com envios das amostras.
- 10.5 Os laudos deverão ser entregues em papel, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
  - 10.5.1 Adicionalmente, a contratada deverá disponibilizar os relatórios por meio eletrônico, através de login e senha em site específico.

#### Anexo II

Processo n° 006/2021-Pregão nº. 004/2021

MINUTA DE CONTRATO – Nº XX/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ANÁLISES DE EFLUENTES E CORPO HÍDRICO RECEPTOR DAS ETES NO
MUNICÍPO DE ITANHANDU



<sup>(2)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.



Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Itanhandu – MG, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório n.º 006/2021 – Modalidade Pregão Presencial N.º 004/2021 e de outro

.....

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 006/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE EFLUENTES E CORPO HÍDRICO RECEPTOR DAS ETES NO MUNICÍPO DE ITANHANDU, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Presencial 004/2021, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DO QUANTITATIVO E DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** A execução do presente contrato se iniciará após a emissão da Ordem de Serviços (OS) e assinatura do contrato, obedecendo ao cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

*CLÁUSULA TERCEIRA:*- Os serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	SERVIÇO	QUANT	\$ UNITÁRIO	VR. TOTAL

*CLÁUSULA QUARTA:*- O prazo de execução deste contrato administrativo será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** Findo o prazo estabelecido na Cláusula anterior, desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por período de 12 (doze) meses sucessivamente, até o limite de 60 meses, limite máximo previsto em lei, salvo se em até 90 dias do seu término, ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a CONTRATADA em forma de comunicação protocolada e, a da CONTRATANTE, por ofício numerado assinado pela autoridade competente;





## DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

## CLÁUSULA QUINTA:

- 5.1 A empresa deverá fazer uma análise comparando os parâmetros da ETE do Jardim na ETE do Gonçalves uma vez ao ano somente para saber se a mesma está funcionando. Pois, ela não tem obrigatoriedade de análises pela licença por se tratar de uma ETE pequena.
- 5.2 As análises deverão seguir metodologia das deliberações DN COPAM n.º 216/2017, DN COPAM/CERH-MG N.º 1/2008 e outras aplicáveis. Os quantitativos e tipos de análises estão discriminados a seguir e as coletas iniciarão no mês de janeiro/2021.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

## CLÁUSULA SEXTA-

- 6.1– As medições dos serviços serão realizadas conforme cronograma elaborado. Será emitida uma planilha demonstrativa referente às análises, que deverão ser aprovadas pelas partes para a emissão da competente nota fiscal/fatura.
- 6.2 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165, centro de Itanhandu MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 6.3 Da Forma de Apresentação do Faturamento:
  - 6.3.1 A CONTRATADA deverá, a cada serviço autorizado, apresentar a sua Nota Fiscal em duas vias ao Almoxarifado da CONTRATANTE, que após a necessária conferência e registros a encaminhará ao setor responsável para providencias do pagamento.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*CLÁUSULA SÉTIMA:*- As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

**172** - 02.05.01.17.511.0034.2044 - Manutenção dos serviços de coleta e tratamento de esgoto (rural), ete e fossas sépticas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

188 - 02.05.01.17.512.0034.2042 - Manutenção do Tratamento de Esgoto (Urbano), ETE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

**Parágrafo Único**: Por se tratar de despesas de natureza essencial e contínua, a parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2022 a 2025 da PMITANHANDU, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectivas para cada exercício financeiro.

#### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### CLÁUSULA OITAVA:8.1-As obrigações e contrapartida do CONTRATANTE:

8.1.1 – Fiscalizar a prestação dos serviços e atestar a sua efetiva execução, e também para liquidar as respectivas despesas mensais.







- 8.1.2 Informar a empresa CONTRATATA sobre qualquer irregularidade verificada nos serviços;
- 8.1.3 Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contrato no valor correspondente a prestação de serviço.
- 8.1.4 Cumprir as obrigações financeiras do presente contrato.
- 8.1.5— Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

## 8.2 – As obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1– Executar o objeto licitado, com boa qualidade, no preço, prazo padrões e formas estipuladas na proposta, no edital e seus anexos.
- 8.2.2 Cumprir sistematicamente as datas e horários estipulados pela Contratante. O descumprimento implicará em multa, conforme item 13.1 deste instrumento.
- 8.2.3 Responsabilizar pelo transporte, destino, materiais para análise e laudos finais dos exames.
- 8.2.4 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.5 Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, sempre quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual EPI's de segurança.
- 8.2.6 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pela prestação dos serviços, transporte, embalagem e quaisquer outras decorrentes desta contratação.
- 8.2.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal.
- 8.2.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a Contratante ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.
- 8.2.10 Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo, sem o prévio consentimento da Contratante.

## DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

## CLÁUSULA NONA:- Servidor para acompanhamento dos serviços:

Erik Javan Guedes, CPF: 068.722.066-16. E-mail: erik30@gmail.com

- **9.1** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:
  - Receber o objeto do contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
  - Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;
  - Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas;
  - Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) serviços(s);
  - Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
  - Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
  - Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.







#### **DA GARANTIA**

*CLÁUSULA DÉCIMA:*- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

#### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- **CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O valor do presente Contrato será fixo e irreajustável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas e emissão da ordem de serviço, após este período, havendo prorrogação do mesmo e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos valores dos serviços:
- 4.1 O preço será reajustado após 12 (doze) meses, com base no índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou na falta desse índice, outro que o venha substituir.
- 4.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

*CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:*- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

#### DAS PENALIDADES

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

- 13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:
  - a) advertência por escrito;
- b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
  - c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
  - d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
  - e) rescisão do termo de contrato;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar.
- 13.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
  - 13.2.1 Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.





- 13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 13.4 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 13.5 Nas hipóteses em que o "Caso Fortuito ou Força Maior" forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

#### **DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA*:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

*CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA*:- As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus

,de .	de 2021.
	C O N T R A T A D O
Carlos Gonçalves da Fonseca PREFEITO MUNICIPAL	•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••
	ernandes Guedes nicípio – OAB/MG 108.797.
TESTEMUNHAS:	





## ANEXO III

## **DECLARAÇÕES**

A empresa	, inscrit	a no CNPJ nº	, por
intermédio de seu represent	tante legal o (a) Sr (a)		, cadastrado no
registro de pessoas físicas (	CPF), sob o nº	, e portadora da carteir	ra de identidade nº
,	DECLARA, sob as penal	lidades da Lei que:	
		a qualificação ou que compromentartigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de	
		ii 8.666, de 21/06/1993, acrescido em trabalho noturno, perigoso ou	
Ressalva: emprega menor, a	partir de 14 anos na cond	lição de aprendiz. ()	
Observação: Em caso afirma	•	, ,	
seus ANEXOS e do Regul contidas no que concerne à a	amento bem como temo apresentação de document	onstantes no Edital Pregão Eletrôs todas as condições de cumprintação para fim de habilitação. dede 2021.	
	Nome da empre Nome do responsávo	el legal da empresa	
	RG do res	•	
	CPF do res	sponsável	
Observações:			
desde que as alteraçõ	ses contemplem claramen	citante poderá alterá-lo, se conside te as designações necessárias, sem sa, ou apor o carimbo do CNPJ.	
	ANEX	O IV	
DECLARAÇÃO DE ENQ	UADRAMENTO COMO Nº 123 DE 2006	O BENEFICIÁRIA DA LEI CO E 147 DE 2014.	OMPLEMENTAR

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º\_\_\_\_\_\_, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 004/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2°, da Lei nº 8.666/93.





Local e data,
<del></del>
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Ao Pregoeiro do Município de Itanhandu
A empresa, inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), cadastrado no
registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº, e portadora da carteira de identidade nº
, <b>Declara</b> para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento
de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021 - Processo nº 006/2021, instaurado pela
Prefeitura Municipal de Itanhandu, que:
<ul> <li>Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;</li> <li>Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</li> <li>Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;</li> <li>Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - Processo nº 006/2021, realizado pela Prefeitura de Itanhandu.</li> </ul>
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e data,,dede 2021.
Nome da empresa I Carimbo
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável
1to 0 of 1 do responsarer





## ANEXO VI

## Modelo - padrão de proposta comercial

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. ° 004/2021

de Itanhandu, em estrito cumprir conforme abaixo discriminado; co	mento ao previsto no edital da lici oncordando que a prestação de servi o recebimento da nota de empenho, ou	tação em e ço será cu	epígrafe, serviços mprida conforme	
Todos os	campos são de preenchimento obrigat	ório		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente		
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato				
Nome:			Cargo:	
Nacionalidade	Identidade	CPF		

SERVIÇOS (a serem Contratados)	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXAME NA ENTRADA E NA SAÍDA DA ETE - VAZÃO MÉDIA MENSAL,			
DBO, DQO, PH, ÓLEOS E GRAXAS, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS,	12		
SÓLIDOS EM SUSPENSÃO TOTAIS			
EXAMES NA MONTANTE E JUSANTE DO PONTO DE LANÇAMENTO			
DO EFLUENTE LÍQUIDO TRATADO NO CORPO HÍDRICO RECEPTOR -	12		
DBO, OD, PH, TRUBIDEZ, SÓLIDOS EM SUSPENSÃO TOTAIS			
EXAME EM AMOSTRA DE AFLUENTE E EFLUENTE, PARÂMETROS:	1.4		
DBO E DQO	14		
EXAME EM AMOSTRA DE EFLUENTE PARÂMETROS: PH, SÓLIDOS	07		
SEDIMENTÁVEIS, ESCHERICHIA COLI, VAZÃO MÉDIA MENSAL	07		
EXAME EM AMOSTRA DE EFLUENTE DA ETE, FISICO-QUIMICO	02		
PARAMETRO: OLEOS E GRAXAS.	03		
EXAME EM AMOSTRA DE EFLUENTE, FÍSICO-QUÍMICO PARÂMETRO:	02		
TOXICIDADE AGUDA	02		
EXAME EM AMOSTRA DE ÁGUA - CORPO HÍDRICO, PARÂMETROS:	1.4		
DBO, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, PH, TURBIDEZ, ESCHERICHIA COLI	14		
EXAME EM AMOSTRA DE ÁGUA - CORPO HÍDRICO. PARÂMETROS:			
CLORETO TOTAL, FÓSFORO TOTAL, NITRATO, NITROGÊNIO	05		
AMONIACAL, SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS			
TAXA DE COLETA	10		





TOTAL R\$ (	) por	extenso.		
A validade desta propregão.	oosta é de 60 (sess	enta) dias, o	contados da data da abertura da sess	ão pública e
	Local,	de	de 2021.	
	(nome e assinatu	ra do repres	entante legal da licitante)	
<u>OBSERVAÇÃO</u> : PR	`	•	NTE DO VENCEDOR E DEVIDA	MENTE
AJUSTADA AO VA	LOR FINAL OF	ERTADO.		